



LEI ORDINÁRIA Nº 147

de 31 de outubro de 1955

Concede a Rosa Dias da Cruz uma pensão mensal de Cr\$ 1.800,00.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida a Rosa Dias da Cruz, filha do funcionário à Prefeitura Municipal de Corumbá, Phepphilo Dias da Cruz, falecido a 21 de março de 1954, uma pensão mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil duzentos cruzeiros).

Parágrafo único .

Cassaré decorrente da execução da presente Lei correrá pela verba propria, do Orçamento Municipal.

Art. 2º..

A despesa decorrente da execução da presente Lei ocorrerá pela verba proprio, do Orçamento Municipal.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 31 de outubro de 1955.

Osmar Moreira SilvaPresidente

Lei Ordinária Nº 147/1955 - 31 de outubro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em